



EDITAL SEC Nº 10/2024

PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC), NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC), NO ÂMBITO DA LINHA DE FOMENTO BOLSA-FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, da Constituição Estadual e do art. 18, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877/2004, à vista do quanto disposto na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, na Portaria MEC nº 1.015 de 21 de julho de 2011, na Portaria MEC nº 725 de 13 de abril de 2023, na Lei estadual nº 11.473, de 14 de maio de 2009, acrescida pela Lei estadual nº 12.615, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria SEC nº 3.946, de 11 de maio de 2018 e na Portaria SEC nº 264, de 24 de abril de 2020, abre processo seletivo de pessoal, para seleção de servidoras para atuarem nos Cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada - FIC), no âmbito da Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil, nas turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Mulheres Mil, instituído pela Portaria MEC nº 1.015/2011, tem como objetivo a oferta de cursos de qualificação profissional na modalidade de formação Inicial e Continuada - FIC à mulheres cisgênero, transgênero e travesti em situação de vulnerabilidade e risco social, em diversos graus de marginalização, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradores de locais com infraestrutura deficiente, de modo a oportunizar através do processo socioeducativo emancipatório novas perspectivas de acesso ao mundo do trabalho e de condições dignas de vida;

1.2 O presente edital tem por objeto a seleção interna, por tempo determinado, de **52 (cinquenta e dois)** servidoras, bem como a formação de **cadastro reserva de 156 (cento e cinquenta e seis)** vagas, para atuarem no âmbito da bolsa-formação do PRONATEC, na função de **Professora**, nas turmas/cursos das modalidades de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada - FIC), no âmbito da Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil, junto às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, em atenção a pactuação realizada com o Ministério da Educação;

1.3 O processo de seleção será realizado pela Secretaria da Educação (SEC), por meio da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica (SUPROT), sob a responsabilidade desta, que designará para este fim Comissão Especial de Seleção;

1.4 Em caso de seleção de profissionais do magistério da Rede Estadual Pública de Ensino, pertencentes ao quadro de Servidores Públicos Efetivos ou contratadas pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, a participação no Programa Mulheres Mil não poderá prejudicar a carga horária regular desempenhada pelas servidoras e a programação estabelecida pela SEC em atenção ao seu vínculo funcional;

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a participação das servidoras selecionadas neste Edital observará a seguinte carga horária:

1.5.1 No máximo 16 (dezesesseis) horas semanais para as servidoras que estejam submetidas ao regime de 40 (quarenta) horas semanais;

1.5.2 No máximo 30 (trinta) horas semanais para as servidoras que estejam submetidas ao regime de 20 (vinte) horas semanais;

1.6 As atividades desenvolvidas pelas profissionais no âmbito do Programa poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a interesse da Administração e em atenção à formação das turmas;

1.7 As atividades dos cursos serão desenvolvidas presencialmente e/ou a distância, quando necessário, a interesse da Administração, pelas profissionais selecionadas nas unidades escolares ao qual estejam os cursos vinculados, conforme indicado no ANEXO VII, em atenção ao quanto disposto nas Portarias SEC nº 3.946/2018 e 264/2020;

1.8 As servidoras selecionadas a atuarem no Programa Mulheres Mil serão remuneradas por meio de bolsa, de acordo com os valores especificados no item 6 deste Edital;

1.9 A candidata classificada no presente Edital será convocada a atuar no Programa, em componentes curriculares e/ou módulos específicos de cada um dos cursos/turmas, em atenção à sua formação técnica, a matriz curricular e o interesse da Administração;

1.10 O período de duração do vínculo estabelecido neste Edital e o pagamento da bolsa será limitado a duração do componente e/ou módulo curricular ou a duração do curso ao qual a profissional estiver vinculada na unidade escolar relacionada;

1.11 O pagamento da bolsa se dará de acordo com as horas efetivamente prestadas pela profissional no componente curricular específico ou curso, mediante envio mensal do relatório de atividades, da folha de apuração de horas e do controle de frequência, quando necessário, de modo que o não cumprimento da carga horária semanal implicará no não pagamento das horas não cumpridas e/ou, em caso extremo, na exclusão da profissional do Programa;

1.12 Para as servidoras contratadas pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, a participação no Programa será limitada, também, à duração do contrato;

1.13 A classificação e a seleção das servidoras interessadas não caracterizam obrigatoriedade de contratação para realização das atribuições pela profissional e, consequentemente, a percepção de bolsa, pois esta última dependerá da formação da turma e do início das atividades nas unidades escolares nos municípios;

1.14 O presente Edital terá validade a partir da data da sua publicação, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 Ser servidora pública efetiva ou contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA da Rede Estadual Pública de Ensino;

2.2 Ser do gênero feminino (cisgênero, transgênero ou travesti);

2.3 Ser residente e domiciliada no Estado da Bahia;

2.4 Ser técnica de nível médio, graduada ou licenciada na área de conhecimento a qual ministrará as aulas;

2.5 Não ser beneficiária de outra bolsa institucional e/ou fazer parte de outro Programa seja no âmbito municipal, estadual, federal, chamada pública, edital e/ou em projetos da SEC;

2.6 Não possuir pendências fiscais junto ao Governo do Estado da Bahia e a União;

2.7 Não ocupar cargo de Gestão Escolar como Diretoria ou Vice-diretoria Escolar;

2.8 Em caso de profissionais do magistério da Rede Estadual Pública de Ensino, pertencentes ao quadro de Servidores Públicos Efetivos ou contratadas pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, ter disponibilidade de carga horária conforme indicado no item 1.5 deste Edital;

2.9 Autodeclarar conhecimento e habilidade no uso de computador e smartphone, bem como para utilização de recursos de conectividade, dos programas/aplicativos de escritório (Word, Excel, PowerPoint); de registro de áudio, fotografia e vídeo; de colaboração online (Skype, Google Meet, WhatsApp, Moodle, Google Sala de Aula e demais dispositivos digitais);

2.10 Comprometer-se a atuar em consonância com o plano curricular, com foco no Eixo Tecnológico e seus nexos com o conhecimento do mundo do trabalho;

2.11 Cumprir as determinações deste Edital no ato da convocação;

2.12 Ter sido selecionado em todas as etapas do processo seletivo;

2.13 A não satisfação de quaisquer requisitos exigidos para a atuação impede a convocação da candidata e, por consequência, a sua desclassificação do certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Das atribuições da Professora:

3.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias da bolsa-formação, conforme planejamento pedagógico: PPC, Matriz, Ementário, Planos de Curso;

3.1.2 Encaminhar a Supervisora de Unidade Remota/Coordenadora/Equipe Central sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público atendido;

3.1.3 Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes diariamente e encaminhá-los periodicamente a Supervisora de Unidade Remota/Coordenadora/Equipe Central, conforme o planejamento do curso;

3.1.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes;

3.1.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;

3.1.6 Avaliar o desempenho das estudantes;

3.1.7 Assinar diariamente a folha de frequência, lançando no diário de classe a carga horária diária trabalhada;

3.1.8 Em relação às docentes do módulo central, conduzir as palestras de temáticas relevantes ao público exclusivo e parcerias com os(as) profissionais das áreas afins, conforme planejamento pedagógico: PPC, Matriz, Ementário, Planos de Curso;

3.1.9 Registrar informações chave referentes às ofertas e às estudantes, conforme modelos disponibilizados;

3.1.10 Atender sempre que necessário, as estudantes beneficiárias da bolsa-formação;

3.1.11 Realizar aulas práticas e projetos com as estudantes;

3.1.12 Repassar a Coordenação do Curso, todas documentações e informações pertinentes ao acompanhamento das atividades, bem como se responsabilizar pela conferência e envio dos instrumentos mensais (frequência, relatório e apuração de horas) para fins de pagamento, dentro do prazo firmado;

3.1.13 Entregar a Supervisora de Unidade Remota/Coordenadora/Equipe Central no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, diário devidamente preenchido;

3.2 Eventualmente, respeitado o limite estabelecido no Guia PRONATEC de Cursos FIC, poderá a profissional contratada, à interesse da Administração, ministrar aulas no formato de ensino não presencial;

4. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para os cursos do Programa Mulheres Mil, serão selecionados **52 (cinquenta e dois)** servidoras, bem como a formação de **cadastro reserva de 156 (cento e cinquenta e seis)** vagas para as turmas indicadas no ANEXO VII;

4.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário, disponível no endereço <http://www.educacao.ba.gov.br>, no período de **20/05/2024 a 27/05/2024**;

4.3 No ato da inscrição a candidata deverá preencher corretamente e por completo o formulário de inscrição e indicar de forma assertiva a função, a modalidade do Programa, o município e o curso que possui interesse em atuar;

4.4 Para confirmar a inscrição, a candidata deverá encaminhar eletronicamente no período de **20/05/2024 a 27/05/2024**, para o e-mail mulheresmil@enova.educacao.ba.gov.br, em uma única mensagem, os seguintes documentos em arquivo anexo:

4.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida;

4.4.2 Cópia do documento de identificação válido em todo território nacional (frente e verso);

4.4.3 Cópia do Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não constar no documento de identidade da candidata;

4.4.4 Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone), dos últimos 60 (sessenta) dias;

4.4.5 Certidões negativas ou positiva com efeitos negativos referentes a:

4.4.5.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;

4.4.5.2 Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda de Estado da Bahia;

4.4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-TST;

4.4.6 Declaração de disponibilidade (ANEXO III);

4.4.7 Declaração de acúmulo de cargo (ANEXO IV);

4.4.8 Cópia do currículo profissional e acadêmico atualizado (plataforma lattes - www.lattes.cnpq.br);

4.4.9 Histórico funcional atualizado (SEC online) com a indicação dos dados institucionais da Escola ou órgão de lotação, a indicação da carga horária que se encontra submetido na referida unidade;



4.4.10 Cópia do diploma de graduação (frente e verso) no qual conste consignado o ato de autorização e/ou reconhecimento do curso superior, assim como o ato de registro do documento ou a declaração de conclusão do curso com o histórico acadêmico do candidato em instituição de ensino superior pública ou privada credenciada pelo Ministério da Educação;

4.4.11 Certificados, diplomas e/ou outros documentos que comprovem as atividades e cursos declarados, organizados na sequência indicada no Barema (ANEXO V);

4.5 A mensagem eletrônica indicada no item 4.4 deverá identificar no assunto do e-mail o nome completo da candidata, a função, a modalidade do Programa, o nome do município e o nome do curso (exemplo: **MARIA DA SILVA - PROFESSORA - SALVADOR - MAQUIADORA**);

4.6 Só serão aceitas por esta Secretária da Educação as inscrições efetivamente recebidas até o dia **27/05/2024**;

4.7 A homologação das inscrições para a seleção das servidoras interessadas em atuar no âmbito do Programa Mulheres Mil deverá atender às seguintes condições:

4.7.1 Obedecer ao prazo de inscrição indicado nos itens 4.2 e 4.6 deste Edital;

4.7.2 Preencher devidamente as informações solicitadas na ficha de inscrição (ANEXO II);

4.7.3 Preencher a declaração de disponibilidade (ANEXO III) e na declaração de acúmulo de cargo (ANEXO IV);

4.7.4 Enviar os documentos listados no item 4.4, nos termos do item 4.5;

4.8 As candidatas que não cumprirem as condições mencionadas acima serão eliminadas do processo de seleção;

4.9 As despesas decorrentes da participação neste processo seletivo simplificado ocorrerão por conta da candidata;

4.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da candidata, reservando-se a SEC/SUPROT ao direito de, a qualquer tempo, excluir do processo seletivo aquela que não preencher os requisitos contidos neste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.11 A inscrição da candidata implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.12 A SEC/SUPROT não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo;

4.13 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital;

4.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, aos itens estabelecidos no presente Edital;

4.15 A candidata que fizer qualquer declaração falsa, incompleta, inexacta ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovada, no caso da constatação posterior à realização do processo seletivo;

4.16 O não encaminhamento de quaisquer dos documentos exigidos no prazo, ou se qualquer documento encaminhado não for capaz de comprovar as exigências deste Edital, implicará a imediata exclusão e o indeferimento da vaga para a candidata;

4.17 Não será aceita inscrição fora da data prevista neste Edital;

4.18 A candidata, ao realizar sua inscrição, manifesta o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DOS RESULTADOS.

5.1 O processo seletivo de que trata este Edital, será conduzido por Comissão Interna de Seleção formada para este fim e designada pela Portaria SEC nº 648/2024, seguindo o cronograma desta seleção (ANEXO I);

5.2 O processo de seleção dar-se-á em etapa única compreendida da análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, tendo como foco a avaliação do perfil profissional para atuar no Programa, a partir da experiência profissional, notório saber e formação acadêmica e profissional, consoante os indicadores e os critérios estabelecidos no Barema (ANEXO V) deste Edital;

5.3 Após análise documental e curricular, será elaborada lista com o resultado parcial das candidatas selecionadas, em ordem decrescente de pontuação, por modalidade, município e curso, a ser publicada no dia **07/06/2024** no site <http://www.educacao.ba.gov.br> de acordo com a ordem de classificação obtida;

5.4 A classificação das candidatas se dará em ordem dos pontos obtidos no processo seletivo, em atenção à nota final alcançada na avaliação curricular, devendo a candidata interessada obter, no mínimo 5 (cinco) pontos;

5.4.1 A candidata que não alcançar a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na avaliação curricular será excluída do processo seletivo;

5.4.2 No "requisito de avaliação nº 1", constantes do Barema (ANEXO V), não haverá acumulação de pontuação, atribuindo-se a candidata a pontuação de maior valor de cada um dos requisitos, de acordo com o item indicado pela candidata;

5.4.3 Nos "requisitos de avaliação nº 2 e 3", constantes do Barema (ANEXO V), haverá acumulação de pontuação, atribuindo-se a candidata a pontuação de cada um dos itens indicados, observada a pontuação máxima de cada item;

5.5 A pontuação obtida pela candidata em cada um dos itens será somada até o limite de pontos estabelecido para cada requisito de avaliação do Barema (ANEXO V), não podendo ultrapassar a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

5.6 Terá preferência, nos casos de empate, a candidata que sucessivamente tenha:

5.6.1 Maior nota no quesito curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, Mestrado e Doutorado, na ordem decrescente aqui apresentada;

5.6.2 Maior nota no quesito cursos sequenciais, extensão e Pós-Graduação *Lato Sensu*;

5.6.3 Maior nota no quesito experiência profissional;

5.6.4 Maior idade, dando-se preferência a candidata de idade mais elevada, considerando dia, mês e ano;

5.7 Será respeitado o prazo legal de 2 (dois) dias, após a publicação da lista constante no item 5.3, para apresentação de Recurso, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VIII, pelas candidatas não selecionadas na análise documental e curricular, devendo o Recurso ser encaminhado exclusivamente no endereço eletrônico mulheresmil@nova.educacao.ba.gov.br;

5.8 Não será aceito recurso:

5.8.1 Sem identificação (nome) da requerente;

5.8.2 Sem os dados da candidata;

5.8.3 Apresentado em conjunto com outras candidatas, isto é, recursos de forma coletiva;

5.8.4 Encaminhado por outra forma diferente da expressa neste Edital;

5.8.5 Enviado fora do prazo;

5.9 A comissão Especial de Seleção avaliará os recursos recebidos, no prazo de 02 (dois) dias;

5.10 A lista com o resultado final da seleção será publicada no dia **12/06/2024**, no site <http://www.educacao.ba.gov.br>;

5.11 As selecionadas serão convocadas para assumir a função estabelecida neste Edital de acordo o interesse e necessidade da Administração Pública;

5.12 A chamada estará condicionada a autorização pelo MEC, para execução da pactuação a cada semestre/ano;

5.13 A classificação da candidata não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das funções estabelecidas neste Edital e consequentemente a percepção de bolsa, pois esta última dependerá da formação das turmas e do efetivo exercício das atividades pela profissional no âmbito do PRONATEC, Programa Mulheres Mil;

5.14 Quando da convocação, a carga horária semanal da profissional selecionada será definida pela Gerência de modalidade, de acordo com a matriz curricular do curso;

5.15 No momento da convocação a candidata selecionada deverá comprovar a manutenção das condições que a habilitaram à vaga;

5.16 As profissionais classificadas neste Edital, conforme distribuição de vagas do ANEXO VII, poderão ocupar, a interesse da Administração, vagas para outros Programas ofertados pela SEC/SUPROT, em componentes curriculares específicos da sua formação técnica, desde que manifestem consentimento, não atue em outra cota ou modalidade e não esteja recebendo bolsa simultânea de outro Programas.

5.17 As profissionais classificadas neste Edital, conforme distribuição de vagas do ANEXO VII, poderão atuar, a interesse da Administração, em mais de uma unidade escolar;

5.18 No caso de não haver candidata inscrita para determinado município, poderá a profissional aprovada ser remanejada ao município do mesmo território de identidade, a pedido ou a interesse da Administração Pública, respeitando-se a lista de classificados do certame.

6. DA BOLSA E DO PAGAMENTO

6.1 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito da candidata à percepção da bolsa, ficando condicionado o seu efetivo pagamento à convocação formal, a assinatura do termo de compromisso, a respectiva disponibilidade financeira em função da formação das turmas, o efetivo exercício das atividades pela profissional no âmbito do Programa Mulheres Mil e do prazo de validade do processo seletivo;

6.2 As profissionais convocadas farão jus à concessão de bolsa, em atenção ao quanto disposto no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011, nos arts. 55 e 56, da Portaria MEC nº 1.042/2021, na Lei Estadual nº 11.473, de 14 de maio de 2009, acrescida pela Lei Estadual nº 12.615, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria SEC nº 3.946, de 11 de maio de 2018 e na Portaria SEC nº 264, de 24 de abril de 2020, considerando-se o valor hora da atividade prestada pelo bolsista e a carga horária efetivamente dedicada ao Programa, em atenção à sua formação, conforme indicado na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA POR HORA DEDICADA
Técnico de Nível Médio	R\$ 15,00
Graduado, Licenciado ou Bacharel	R\$ 22,50
Especialista	R\$ 27,50
Mestre	R\$ 32,50
Doutor	R\$ 37,50

6.3 Para o pagamento da bolsa deverá a profissional selecionada comprovar mensalmente, por meio do envio do relatório de atividades e da folha de apuração de horas, as ações realizadas no âmbito do Programa, de acordo com as horas efetivamente dedicadas às turmas, ficando à cargo da Gerência de modalidade a disponibilização oportuna e periódica dos documentos, bem como o monitoramento, a avaliação e a validação das ações informadas/realizadas pela bolsista;

6.4 O pagamento da bolsa se dará de acordo com as horas efetivamente prestadas mediante envio mensal do relatório de atividades e da folha de apuração de horas, de modo que o não cumprimento da carga horária semanal implicará no não pagamento das horas não cumpridas e/ou, em caso extremo, na exclusão da profissional do Programa;

6.5 Para efeito de pagamento da bolsa serão consideradas, exclusivamente, a carga horária das aulas e/ou dos componentes curriculares ministrados pelas Professoras dos Cursos FIC, no âmbito do PRONATEC, Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil;

6.6 Não serão custeadas as atividades complementares (AC) das professoras, no âmbito do PRONATEC;

6.7 As atividades exercidas pelas profissionais no âmbito do Programa, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos;

6.8 A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de turmas, da evasão das estudantes, de processo de avaliação pela chefia imediata e/ou pela Coordenação Geral, no interesse da Administração, bem como por motivo de força maior;

6.9 O período de participação nas ações do Programa Mulheres Mil será limitado à duração do componente curricular ou a duração do curso ao qual a participante estiver vinculada e/ou, para as servidoras contratadas pelo Regime Especial de Direito Administrativo, limitada ainda à duração do contrato REDA, ressalvado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de reavaliação.



7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 Não poderão participar do processo seletivo:
 - 7.1.1 Profissionais aposentadas e/ou que não possuam vínculo ativo com o Estado da Bahia;
 - 7.1.2 Profissionais que exerçam atividades de Gestão Escolar;
 - 7.1.3 Profissionais que tenham sido condenadas em Processo Administrativo Disciplinar;
 - 7.1.4 Profissionais com contas reprovadas e que sejam alvos de processo de apuração de responsabilidade;
 - 7.1.5 Profissionais que apresentem vínculo com outra instituição pública e/ou privada, caso este vínculo somado ao vínculo estadual e as horas do Programa demonstrem incompatibilidade de horário;
 - 7.1.6 Profissionais que não possuam disponibilidade para atuar nas turmas do Programa nos turnos matutino, vespertino ou noturno;
 - 7.1.7 Profissionais que recebam bolsa decorrente de outro Programa;
 - 7.1.8 Profissionais que não possuam regularidade fiscal junto à União e o Estado da Bahia.

8. DOS DESLIGAMENTOS

- 8.1 Será motivo para desligamento imediato da participante do Programa:
 - 8.1.1 A conclusão do curso e/ou do componente curricular da turma ao qual o participante estiver vinculado na unidade escolar relacionada;
 - 8.1.2 O esvaziamento das turmas decorrente da evasão escolar;
 - 8.1.3 O término do contrato REDA;
 - 8.1.4 A aposentadoria voluntária e/ou compulsória;
 - 8.1.5 O gozo de licença prêmio e ou de licença sem vencimento;
 - 8.1.6 O recebimento por 02 (dois) anos consecutivos da bolsa;
- 8.2 Será motivo para desligamento da participante do Programa, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa:
 - 8.2.1 O comprometimento da qualidade e do bom andamento das atividades regulares da instituição, sob justificativa da dedicação às atividades do Programa;
 - 8.2.2 Não cumprimento das atribuições, das funções específicas, listadas no item 3 deste Edital;
 - 8.2.3 A prática de conduta irregular no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, postura, qualidade e cumprimento do serviço e ética profissional em relação ao desenvolvimento das atividades em equipe e ao comprometimento com as tarefas propostas pela chefia imediata;
 - 8.2.4 Quando reiteradamente descumprida a carga horária estabelecida para o curso/turma;
- 8.3 A profissional selecionada poderá desligar-se do Programa a pedido, a qualquer momento, facultando-se à Administração Pública a convocação de outra profissional para substituí-la de forma definitiva, respeitando-se a lista de classificados do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A candidata poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da internet, no Portal da Secretaria da Educação: <http://www.educacao.ba.gov.br/>;
- 9.2 A inscrição da candidata implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados na internet;

- 9.3 As candidatas classificadas dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocadas pela SEC/SUPROT, por meio dos contatos fornecidos no momento da inscrição;
- 9.4 A candidata deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo;
- 9.5 As candidatas aprovadas para composição de cadastro reserva serão requisitadas conforme necessidade da Administração;
- 9.6 A profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito de ocupá-la;
- 9.7 A candidata selecionada que não comparecer após a convocação no período determinado será automaticamente eliminada;
- 9.8 No caso de vacância, a próxima candidata na lista de classificação será convocada, observado à ordem de classificação e o interesse público;
- 9.9 O exercício das atividades junto ao Programa Mulheres Mil dar-se-á enquanto o Programa estiver em execução, respeitados os motivos de desligamento indicados no item 8 deste Edital.
- 9.10 Qualquer despesa eventual decorrente da participação no processo seletivo correrá por conta da candidata;
- 9.11 No caso de desistência, a profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, conteúdo justificativa, que deverá ser encaminhada à Coordenação Geral do Programa;
- 9.12 Caso seja exaurida as vagas previstas neste Edital ou inexistam interessadas a participarem das atividades dispostas neste instrumento, serão contratadas profissionais docentes para atuar nas turmas do Programa, nos termos das Portarias SEC nº 3.946/2018 e 264/2020, por meio de Comissão Interna própria;
- 9.13 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade da candidata;
- 9.14 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos, resultados parciais, serão publicados no site <http://www.educacao.ba.gov.br> e a lista com o resultado final da seleção será publicada no Portal da SEC;
- 9.15 Não será fornecido à candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site oficial da Secretaria;
- 9.16 Os servidores que compõem a Comissão de Seleção Interna, responsáveis pela seleção, não poderão concorrer às vagas ofertadas;
- 9.17 A Comissão Interna de Seleção poderá, justificadamente, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, a qualquer tempo;
- 9.18 A candidata aprovada que não cumprir com zelo as atividades previstas no Programa, nos prazos estabelecidos, de acordo com as orientações e normativas do Programa, podendo ocasionar prejuízo e/ou dificuldades inerentes à finalidade maior do Programa, poderá, no interesse da Administração, ser desligada da bolsa-formação;
- 9.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção, designada pela Portaria SEC nº 648/2024.

Salvador, 17 de maio de 2024.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação em exercício

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
20/05/2024 a 27/05/2024	Período de inscrição e envio de documentos por e-mail
27/05/2024	Prazo final para recebimento dos documentos por e-mail
28/05/2024 a 06/06/2024	Análise dos documentos
07/06/2024	Publicação do resultado parcial no Portal da Educação: http://www.educacao.ba.gov.br
10/06/2024 e 11/06/2024	Prazo para interposição de recurso
12/06/2024	Resultado Final após recurso no Portal da Educação: http://www.educacao.ba.gov.br/
13/06/2024	Chamada Pública

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA MULHERES MIL 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO										
Dados Pessoais										
Nome Completo										
Nacionalidade			Naturalidade			Estado Civil			Data de Nascimento:	
Gênero Feminino		<input type="checkbox"/> Cisgênero <input type="checkbox"/> Transgênero <input type="checkbox"/> Travesti		Nome social						
Nome do Pai					Nome da Mãe					
Cédula de Identidade			Data de Emissão			Órgão Expedidor				
CPF										
PIS / PASEP:										
Endereço										
Bairro			Município			UF		Complemento		CEP
Telefone de contato			Telefone celular			E-mail				
Dados Profissionais do Vínculo Atual										
Vínculo Estadual:		<input type="checkbox"/> Servidora Efetiva <input type="checkbox"/> REDA		Matrícula / Cadastro:		Carga Horária:		<input type="checkbox"/> 20h semanais <input type="checkbox"/> 40h semanais <input type="checkbox"/> Outra:		
Município de Lotação:			NTE de Lotação:			Já atuou em atividades de Gestão Educacional:		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		



Tempo de experiência no magistério até 2024:	Ano:	Mês:	Dias:	Tempo de efetiva docência no magistério da Educação Profissional e Tecnológica até 2024:	Ano:	Mês:	Dias:
Unidade Escolar de Lotação:							
Já atuou na função de Articulador de Eixo Tecnológico: () SIM () NÃO							
NTE de interesse (cf. anexo):							
Município de interesse:							
Curso de interesse:							
Formação							
() Técnica de Nível Médio		() Tecnólogo		() Bacharelado		() Licenciatura	
Nome do Curso							
Nome da Instituição							
Unidade da Federação				Ano de Conclusão			
* Caso possua outra formação							
() Técnica de Nível Médio		() Tecnólogo		() Bacharelado		() Licenciatura	
Nome do Curso							
Nome da Instituição							
Unidade da Federação				Ano de Conclusão			
Curso de Aperfeiçoamento com Carga Horária Inferior a 360H							
Nome do Curso							
Nome da Instituição							
Unidade da Federação				Ano de Conclusão			
Pós-Graduação lato sensu - Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h.							
Nome do Curso							
Nome da Instituição							
Unidade da Federação				Ano de Conclusão			
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Curso de Mestrado () Acadêmico () Profissional							
Nome do Curso							
Nome da Instituição							
Unidade da Federação				Ano de Conclusão			
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Curso de Doutorado () Acadêmico () Profissional							
Nome do Curso							
Nome da Instituição							
Unidade da Federação				Ano de Conclusão:			

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

(Município/BA) _____, (data) ____/____/____.

Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome completo) _____, portadora do RG de nº _____, expedido por _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, tenho interesse e disponibilidade para executar a função de Professora junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, âmbito da Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil, ofertado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia por meio da Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica, no NTE _____, no Município de _____, no Curso de _____, com carga horária semanal máxima de _____ horas, de acordo com o Edital SEC/SUPROT nº 10/2024, sem prejuízo da carga horária regular desempenhada por mim como servidor(a) na minha unidade de lotação.

(Assinatura com o nome completo)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

(Município/BA) _____, (data) ____/____/____.

Declaro, para os devidos fins, que (nome da candidata) _____ exerce a função de _____ lotada no(a) (nome da Escola ou órgão de lotação) _____, da Secretaria _____ (nome da Secretaria do Estado), localizado/a no Município de _____ e tendo minha anuência para atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil.

(Assinatura e Carimbo do Superior Hierárquico)

**ANEXO V
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL**

Nome da candidata:				
CPF:				RG:
NTE / Município:	Curso:			
BAREMA DA AVALIAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL				
REQUISITO DE AVALIAÇÃO Nº 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA				
(Não acumulativos - pontuação máxima de 4) - (Para este item será considerada a maior pontuação alcançada dentre todos os quesitos de avaliação)				
Item	Aspectos avaliados	Pontuação padrão	Pontuação obtida	Comproventes



1	Curso de aperfeiçoamento, qualificação ou atualização pertinente ao eixo tecnológico de atuação, com carga horária a partir de 80 (oitenta) horas	1,5		Certificado que comprove o curso realizado, e sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, credenciada pelo Ministério da Educação, assinado pelo responsável, identificada a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Diploma emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, que comprove a carga horária do curso, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificada a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Técnico de Nível Médio na área do curso escolhido	2		
3	Graduação ou Tecnólogo na área do curso	2,5		
4	Curso de especialização em nível de Pós-Graduação lato sensu, ou MBA.	3		
5	Curso de Mestrado na área do curso	3,5		
6	Curso de Doutorado na área do curso	4		
REQUISITO DE AVALIAÇÃO Nº 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
(Acumulativos - pontuação máxima de 3) - (Para este item serão acumulados os pontos obtidos em cada um dos quesitos de avaliação)				
7	Experiência profissional não acadêmica na área do perfil do curso de 1 (um) a 2 (dois) anos completos.	0,5		Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, SEC-online ou declaração/certidão expedida pelo órgão/empresa empregador(a), em papel timbrado, identificada a razão social, o CNPJ, o endereço, o período de atividade (início e fim), assim como o cargo/função ocupado, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, SEC-online ou declaração/certidão expedida pelo órgão/empresa empregador(a), em papel timbrado, identificada a razão social, o CNPJ, o endereço, o período de atividade (início e fim), assim como o cargo/função ocupado e a disciplina ministrada, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal.
8	Experiência profissional não acadêmica na área do perfil do curso de 3 (três) a 4 (quatro) anos completos.	1		
9	Experiência profissional não acadêmica na área do perfil do curso superior a 5 (cinco) anos completos.	1,5		
10	Possuir experiência na atividade de docência, de 1 (um) a 2 (dois) completos.	0,5		
11	Possuir experiência na atividade de docência, de 3 (três) a 4 (quatro) anos completos.	1		
12	Possuir experiência na atividade de docência, superior a 5 (cinco) anos completos.	1,5		
REQUISITO DE AVALIAÇÃO Nº 3: PRODUÇÃO TÉCNICA E CULTURAL				
(Acumulativos - pontuação máxima de 3) - PRODUÇÃO TÉCNICA E CULTURAL (Para este item serão acumulados os pontos obtidos em cada um dos quesitos de avaliação)				
13	Experiência em projetos educacionais e/ou sociais, de tecnologias sociais, empreendedorismo ou de intervenção social, com Educação de Jovens e Adultos, comunidades tradicionais ou movimentos sociais (não inferior a 40 horas)	2		Certificado ou registro que comprove a autoria ou participação nos Projetos indicados; carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, SEC-online ou declaração/certidão, em papel timbrado, expedida por órgão/entidade atuante, identificada a razão social, o CNPJ e o endereço, devidamente assinada pelo responsável, contendo carga horária, período de início e fim, bem como o cargo ou função ocupado. Certificado que comprove o curso realizado, e sua carga horária, identificada a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
14	Curso em informática básica	1		
Total de Pontos		10		

**ANEXO VI
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE - MUNICÍPIOS**

NTE	Nome Território de Identidade	Municípios
26	Metropolitano de Salvador	Lauro de Freitas e Salvador

**ANEXO VII
DO QUADRO DE VAGAS E DO PERFIL DAS PROFESSORAS PARA OS CURSOS**

MÓDULO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL									
NTE	MODALIDADE	MUNICÍPIO	UNIDADE ENSINO	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	PERFIL DAS VAGAS	PREVISÃO DE INÍCIO DA OFERTA	VAGAS PROFESSORA	CADASTRO RESERVA PROFESSORA
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Eraldo Tinoco	Ambiente e Saúde	Manicure e Pedicure	Graduação em Estética e Cosmética ou tecnólogo em Podologia ou curso de formação profissional na área de manicure e pedicure com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Eraldo Tinoco	Ambiente e Saúde	Maquiador	Graduação em Estética e Cosmética ou curso de formação profissional na área de maquiagem com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	set/2024	1	3



SALVADOR, SÁBADO, 18 DE MAIO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.913

26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual da Bahia Central	Ambiente e Saúde	Maquiador	Graduação em Estética e Cosmética ou curso de formação profissional na área de maquiagem com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador		Ambiente e Saúde	Manicure e Pedicure	Graduação em Estética e Cosmética ou tecnólogo em Podologia ou curso de formação profissional na área de manicure e pedicure com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	CEEP em Gestão Severino Vieira	Gestão e Negócios	Microempreendedor Individual (MEI)	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Técnico em Administração.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador		Ambiente e Saúde	Maquiador	Graduação em Estética e Cosmética ou curso de formação profissional na área de maquiagem com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Lauro de Freitas	Colégio Estadual Hermano Gouveia Neto	Ambiente e Saúde	Maquiador	Graduação em Estética e Cosmética ou curso de formação profissional na área de maquiagem com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Lauro de Freitas		Ambiente e Saúde	Manicure e Pedicure	Graduação em Estética e Cosmética ou tecnólogo em Podologia ou curso de formação profissional na área de manicure e pedicure com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Lauro de Freitas		Gestão e Negócios	Recepcionista	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Tecnólogo em Secretariado ou Recepcionista ou Técnico em Administração, ou Técnico em Recursos Humanos.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Azevedo Fernandes	Ambiente e Saúde	Maquiador	Graduação em Estética e Cosmética ou curso de formação profissional na área de maquiagem com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador		Gestão e Negócios	Recepcionista	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Tecnólogo em Secretariado ou Recepcionista ou Técnico em Administração, ou Técnico em Recursos Humanos.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Alípio França	Gestão e Negócios	Microempreendedor Individual (MEI)	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Técnico em Administração.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Alípio França	Gestão e Negócios	Microempreendedor Individual (MEI)	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Técnico em Administração.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Presidente Costa e Silva	Produção Cultural e Design	Artesão de bordado a mão	Graduação em Artes moda ou design, com experiência prática em bordado a mão, ou curso de formação profissional na área de Bordado à mão, ou alternativamente artesã com experiência em produção de bordado a mão.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual da Bahia Central	Ambiente e Saúde	Maquiador	Graduação em Estética e Cosmética ou curso de formação profissional na área de maquiagem com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	jun/2024	1	3



26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual de Praia Grande	Produção Cultural e Design	Artesão de Biojóias	Graduação em Artes moda ou design, com experiência prática em biojóias, ou curso de formação profissional na área de Biojóias, ou alternativamente artesã com experiência em produção de biojóias.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual São Daniel Comboni	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Salgadeira	Graduação em Gastronomia ou Técnico em Gastronomia ou Técnico em Panificação, ou curso de formação profissional na área de Gastronomia, Panificação ou Salgadeira ou experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Edvaldo Brandão Correia	Produção Cultural e Design	Artesão de Biojóias	Graduação em Artes moda ou design, com experiência prática em biojóias, ou curso de formação profissional na área de Biojóias, ou alternativamente artesã com experiência em produção de biojóias.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador		Produção Cultural e Design	Artesão de bordado a mão	Graduação em Artes moda ou design, com experiência prática em bordado a mão, ou curso de formação profissional na área de Bordado à mão, ou alternativamente artesã com experiência em produção de bordado a mão.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio de Tempo Integral José Dias de Sales	Ambiente e Saúde	Manicure e Pedicure	Graduação em Estética e Cosmética ou tecnólogo em Podologia ou curso de formação profissional na área de manicure e pedicure com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador		Gestão e Negócios	Recepcionista	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Tecnólogo em Secretariado ou Recepcionista ou Técnico em Administração, ou Técnico em Recursos Humanos.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Azevedo Fernandes	Ambiente e Saúde	Maquiador	Graduação em Estética e Cosmética ou curso de formação profissional na área de maquiagem com experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Doutor Ailton Pinto de Andrade	Produção Cultural e Design	Artesão de bordado a mão	Graduação em Artes moda ou design, com experiência prática em bordado a mão, ou curso de formação profissional na área de Bordado à mão, ou alternativamente artesã com experiência em produção de bordado a mão.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador		Gestão e Negócios	Microempreendedor Individual (MEI)	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Técnico em Administração.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	CEEP em Saúde e Tecnologia da Informação Carlos Correa de Menezes Santana	Gestão e Negócios	Microempreendedor Individual (MEI)	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Técnico em Administração.	jun/2024	1	3



26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual Bertholdo Cirilo	Produção Cultural e Design	Artesão de Bijóias	Graduação em Artes moda ou design, com experiência prática em bijóias, ou alternativamente artesã com experiência em produção de bijóias.	jun/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador		Turismo, Hospitalidade e Lazer	Salgadeiro	Graduação em Gastronomia ou Técnico em Gastronomia ou Técnico em Panificação, ou curso de formação profissional na área de Gastronomia, Panificação ou Salgadeiro ou experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	set/2024	1	3
26	Programa Mulheres Mil	Salvador	Colégio Estadual em Tempo Integral Barros Barreto	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Salgadeiro	Graduação em Gastronomia ou Técnico em Gastronomia ou Técnico em Panificação, ou curso de formação profissional na área de Gastronomia, Panificação ou Salgadeiro ou experiência profissional comprovada de no mínimo 1 ano.	jun/2024	1	3

MÓDULO CENTRAL									
NTE	MODALIDADE	MUNICÍPIO	EIXO TECNOLÓGICO	DISCIPLINA	PERFIL DAS VAGAS	PREVISÃO DE INÍCIO DA OFERTA	VAGAS PROFESSORA	CADASTRO RESERVA PROFESSORA	
26	Programa Mulheres Mil	Salvador e Lauro de Freitas	Produção Cultural e Design/ Ambiente e Saúde/Gestão e Negócios/Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	Graduação em Psicologia, Ciências Sociais ou Direito	jun/2024	3	9	
26	Programa Mulheres Mil			Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	Graduação em Nutrição ou Enfermagem	jun/2024	3	9	
26	Programa Mulheres Mil			Oratória, Expressão Corporal e Verbal	Graduação em Pedagogia ou Letras	jun/2024	3	9	
26	Programa Mulheres Mil			Recomposição de Conteúdos Básicos: - Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso	Graduação em Pedagogia ou Letras	jun/2024	3	9	
26	Programa Mulheres Mil			Recomposição de Conteúdos Básicos: - Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	Graduação em Administração, Matemática ou Ciências Contábeis	jun/2024	3	9	
26	Programa Mulheres Mil			Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	Graduação em Administração ou Marketing ou Sistemas de Informação ou Técnico em Informática	jun/2024	3	9	
26	Programa Mulheres Mil			Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	Graduação em Administração, Direito ou Ciências Contábeis	jun/2024	3	9	
26	Programa Mulheres Mil			Direitos e Deveres da Trabalhadora	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito	jun/2024	3	9	

ANEXO VIII DO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, NO ÂMBITO DA LINHA DE FOMENTO BOLSA-FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL.

Eu, (nome completo) _____, portadora do RG de nº _____, expedido por _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, requerimento de inscrição nº _____, habilitada para concorrer a uma vaga de professora, no NTE _____, no Município de _____, no Curso de _____, com carga horária semanal máxima de _____ horas, de acordo com o Edital SEC nº 10/2024, venho por meio deste apresentar RECURSO contra decisão de (explicitar a decisão que está contestando) _____, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

_____, de _____ de 2024

(Assinatura da candidata)

EDITAL SEC Nº 11/2024

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NAS TURMAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC, NO ÂMBITO DA LINHA DE FOMENTO BOLSA-FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, da Constituição Estadual e do art. 18, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Educação do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.877/2004, à vista do disposto na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, na Portaria MEC nº 1.015 de 21 de julho de 2011, na Portaria MEC nº 725 de 13 de abril de 2023, na Lei estadual nº 11.473, de 14 de maio de 2009, acrescida pela Lei estadual nº 12.615, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria SEC nº 3.946, de 11 de maio de 2018 e na Portaria SEC nº 264, de 24 de abril de 2020, torna público e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **20 de maio de 2024 a 26 de maio de 2024**, as inscrições para o processo simplificado de seleção e matrícula de mulheres cisgênero, transgênero e travesti em situação de vulnerabilidade social nas turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito da Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil, na modalidade de ensino presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e matrícula de mulheres cisgênero, transgênero ou travesti residentes e domiciliadas no Estado da Bahia, em situação de vulnerabilidade e risco social, em diversos graus de marginalização, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, de modo a oportunizar através do processo socioeducativo emancipatório novas perspectivas de acesso ao mundo do trabalho e de condições dignas de vida, a partir do ingresso nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, Programa Mulheres Mil.

1.2 Serão ofertadas **350 (trezentas e cinquenta) vagas**, distribuídas em 06 (seis) Cursos de Qualificação Profissional ou de Formação Inicial e Continuada (FIC), em um total de 14 (quatorze) turmas, conforme demonstrado no ANEXO III deste Edital.